

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 / 2016

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF a ser implementado junto as Secretarias/Coordenadorias de Fazenda dos Municípios do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA** - de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA** - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, com a Resolução 08/2016 que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, com a Resolução 09/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e atualizações posteriores bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, no dia **23 de agosto de 2016, às 13:45 horas** quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas

**Observação 01:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

**Observação 02:** O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail- [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br), no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**Observação 03:** As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao Consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. A não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.

**Observação 04:** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas após a data e horário aqui estabelecido neste Edital.

<b>1.</b>	<b>DO OBJETO</b>
-----------	------------------

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 2.3, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, quais sejam: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff.
- 1.2. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição

<b>2.</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
-----------	----------------------------------

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:
- 2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução 08/2016 que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Consórcio, Resolução 09/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

2.4. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

2.4.1. Deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.

### **3. CADERNO DE LICITAÇÃO**

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do Consórcio, junto a **Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000**. O valor a ser desembolsado, para retirada de cópia física do edital, caso o interessado assim o requerer, será equivalente unicamente ao custo das cópias reprográficas ou impressões realizadas, devendo ocorrer até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser requisitado, sem quaisquer custos, via internet, no site do COMAJA <http://www.comaja.com.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

### **4. INFORMAÇÕES**

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Consórcio, diretamente com o Pregoeiro ou equipe de apoio, fone/fax 54 3324 4502, e as informações técnicas serão prestadas pela Secretaria Executiva do Consórcio, sempre no horário das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

<b>6.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>
-----------	--

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

#### **6.1. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1.1 – O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

#### **6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:**

6.1.2.1. **Instrumento particular de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular lances verbais, recorrer,** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

6.1.2.2. tratando-se de pessoa física, cópia autenticada da cédula de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto de fácil identificação, ou instrumento particular de procuração.

- 6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) na forma do modelo constante do **Anexo VII deste Edital**.
- 6.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -  
COMAJA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

### **ENVELOPE B**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -  
COMAJA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

**OBS.:**

**TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**OBS.:**

**A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL**

**6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços)**, em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.
  - c.1 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço/percentual de desconto, ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO, sem ônus adicionais

**e)** O licitante **DEVERÁ DECLARAR que:**

e.1- desenvolveu por seu grupo de trabalho, um sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, plenamente testado,

e.2- este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;

e.3 - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;

e.4 - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.

**f)** No preço proposto deverão estar considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**g)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Não haverá reajuste sobre o percentual de desconto/taxa de administração. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

**h)** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**i)** **Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**j)** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COMAJA admite pagar, é conforme descrito no **Anexo I (GLOBAL para o item)**, devendo ser respeitados os preços máximos para cada um dos sub-itens conforme descrito no **Anexo I (SUB-ITENS)**, deste Edital.

**6.2.3.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as condições estipulados no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

**6.2.4 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.5 –** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **6.2.6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.6.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

##### **Observação 1:**

*Obs.1.1: licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou fazê-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

*Obs. 1.2: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).*

*Obs. 1.3: Se houver apresentado o ato constitutivo no procedimento de credenciamento de representante para o presente certame licitatório, **não será necessário** apresentar nova cópia.*

##### **II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

**Observação 2:** A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da licitante através de **01 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, especificamente:
- Serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência, indicando

expressamente que o licitante já forneceu o objeto desta licitação no mínimo para 01 órgão público municipal brasileiro, bem como, que este sistema recebeu e analisou as DES-IFs de no mínimo 01 instituição financeira, pelo período mínimo de 03 meses.

**Observação 3:** Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

**Observação 4:** Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências

- b) **Declaração sob as penas da lei, de que utiliza Datacenter com nível de segurança padrão 4**, e que segue as recomendações da Norma para gestão da segurança da Informação ABNT ISSO/IEC 27002/2013 em sua estrutura física e lógica.

#### V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo IV deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VIII** do Edital.

**Observação 5:** Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (*greve*) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ficará em suspenso, a liquidação e o pagamento das despesas, até a comprovação da regularidade (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa).

**6.2.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.7.1 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**6.2.7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.7.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

**Observação 6:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Observação 7:** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.7.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.7.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.7.3** - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.7.4** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.7.5** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.7.6** - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.7.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.7.8** - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**6.2.7.9** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

<b>7.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO</b>
-----------	--

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**7.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2** - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos:

- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III deste Edital**),
- Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**Anexo VII deste Edital**), ou Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os
- Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

**7.3.1.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 7.4.1** – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
- 7.4.2** - Os valores estimados para a presente contratação constam no Termo de Referência/ Planilha Estimativa que faz parte do presente edital, junto ao **Anexo I deste Edital.**
- 7.4.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.
- 7.4.3.1 - **Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital tanto no aspecto dos sub-itens, alíneas e os valores individuais, quanto no aspecto global (Anexo I deste Edital).**
- 7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (GLOBAL PARA O ITEM, E UNITÁRIO PARA OS SUB-ITENS E ALÍNEAS) **acima dos valores máximos estipulados no Termo de Referência** constante do **ANEXO I DO EDITAL** e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.
- 7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4.3.3 – Também serão desclassificadas as propostas que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6.2.2 (“...A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ...”)**;
- 7.4.3.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4.4** - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.
- 7.4.5** - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas

participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não houverem pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.6.2 – Os lances deverão ser efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL: VALOR GLOBAL FINAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS ORA IDENTIFICADOS.**

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. **O tempo dedicado para a apresentação de cada lance verbal será de 01 minuto.**

7.4.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.1.1 - A etapa de julgamento, será orientada pelo **preço global do item**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

**Observação 8:** Apesar de o critério de julgamento ser o **Menor Valor Global**, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos sub-itens os valores individuais constantes da quanto os valores finais previstos no aspecto global para o item conforme ANEXO I.

**Observação 9:** A fixação deste **critério de preço unitário máximo POR SUB-ITEM**, ocorre para evitar a formação de preços com o "jogo de planilha",

**Observação 10:** Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somados todos os quantitativos máximos estimados, para os órgãos usuários participantes (Municípios), confirmando que a disputa será efetuada pela soma dos valores totais (já calculando o quantitativo máximo de todos os municípios participantes)

<b>Roteiro</b>
<b>1. O licitante obrigatoriamente terá que cotar todos os sub-</b>

- itens e alíneas do Item, como condição de participação;*
- 2. O pregoeiro, abrirá os sub-itens do item global para análise. A não cotação, ou, a desclassificação de um único sub-item do item, implicará na desclassificação da proposta para todo o item, ou seja: **a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os sub-itens e alíneas do item;***
  - 3. Na fase de lances, a classificação final será pelo valor global do item nos seus quantitativos máximos, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do item nos seus quantitativos máximos;*
  - 4. Finda a disputa, a aceitação será para o item, não sendo possível aceitar sub-itens, ou parte dos sub-itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.*

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços por sub-item e global por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

**7.4.8.1.1 - Na fase de negociação direta, o Pregoeiro verificará se na composição do valor global final do item, não constaram preços por sub-item e alíneas, superiores àqueles registrados na tabela do Anexo 1 do Edital, de forma a evitar prejuízos ao Consórcio. (Inteligência do Acórdão 343/2014-Plenário, TC 033.312/2013-3, relator Ministro Valmir Campelo, 19.2.2014.)**

7.4.9. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e atualizações.

7.4.9.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas e MEIs, que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame **(deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito)**.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, a MEI convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes **(presentes)**, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou a MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não estando presente representante da micro-empresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.

**7.5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, ou MEI satisfizer as exigências do item **7.5.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.5.4.** O disposto nos itens 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou MEI.

7.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7.8. DA ACEITABILIDADE

7.8.1. O Consórcio, com fundamento no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, na análise da solução computacional ofertada, para fins de aceitação da proposta.

7.8.1.1. A análise objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90 e suas alterações e atualizações posteriores que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

### 7.8.2. PROCEDIMENTO

O Pregoeiro dará continuidade à sessão, para fins de apresentação/demonstração do Sistema (Teste de Conformidade) da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.8.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **DEVERÁ “OBRIGATORIAMENTE” – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** - apresentar o sistema ofertado que será **avaliado pela Comissão Especial de Avaliação**, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos e nomeados pela Administração.

7.8.2.2. O Sistema ofertado deverá atender as especificações e requisitos técnicos previstos no **ITEM 03, Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**, comprovados através de Teste de Conformidade efetuado pela licitante e analisados pela **Comissão Especial de Avaliação**, que emitirá Parecer, devendo ainda seguir todo os parâmetros determinados no Termo de Referência.

7.8.2.3. **O Teste de Conformidade do Sistema deverá ser feito no mesmo dia designado para a sessão pública, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização**, podendo ao final o Pregoeiro, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.

7.8.2.4. Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação do

Teste de Conformidade, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.

7.8.2.5. A apresentação do Sistema e a consequente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à conformidade ou não do Sistema será anunciada pela **Comissão Especial de Avaliação**, que encaminhará o resultado ao Pregoeiro.

7.8.2.6. Este é o momento em que serão desenvolvidas todas as atividades previstas junto ao **item 3 do Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**, que devem aqui ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas, quais sejam:

- **Preparação para demonstração**
- **Modo de demonstração: importação dos arquivos e geração das guias**
- **Modo de demonstração: relatórios**

**Observação 11:** Essa providência é necessária para verificar se os arquivos entregues pela **Comissão Especial de Avaliação** serão importados e validados corretamente.

7.8.2.7. A **Comissão Especial de Avaliação** informará a decisão devidamente fundamentada, através de Relatório/Laudo Técnico sobre o Teste de Conformidade do Sistema, classificando definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I deste edital**).

7.8.2.10. A classificação definitiva da licitante será viabilizada pelo Pregoeiro somente após o Resultado do Teste de Conformidade, conforme decisão contida no Laudo Técnico emitido pela **Comissão Especial de Avaliação**, sendo que após passará para a Fase de Habilitação, com a posterior análise dos documentos contidos no ENVELOPE N° 02 – da referida licitante classificada.

7.8.2.11. Na hipótese de ser a licitante desclassificada, será feita nova análise do Sistema da licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos nos itens 7.5 a 7.8 deste edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

## 7.9. DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.9.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.9.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.10.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.11.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.12.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.13.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.14.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.15** – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (54) 3324-4502, ou para o endereço eletrônico

[comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br), ou [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br) (assinada e escaneada) em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.15.1 – Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

7.15.2 - Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 7.15, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.16** – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO, situada na Rua do Comércio, 834, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

**7.17** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.18** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

<b>8.</b>	<b>DA FASE RECURSAL</b>
-----------	-------------------------

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.14 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua do Comércio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente à Administração, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

**8.3** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

- 8.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.
- 8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

<b>9.</b>	<b>DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-----------	---

- 9.1.** O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.
- 9.1.1. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 9.2.** As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.
- 9.3.** O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
- 9.4.** Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

<b>10.</b>	<b>DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
------------	---

- 10.1.** Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo VI deste Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 10.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Município beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação**

**emitida por este**, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, DE FORMA PRÉVIA A ASSINATURA, cumprir os seguintes requisitos condicionantes:**

#### **10.2.1. REALIZAR VISITA TÉCNICA QUE TERÁ POR FINALIDADE:**

- a. Conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação;**
- b. Solicitação de esclarecimentos necessários a realização dos serviços, quanto as suas especificidades e do grau de dificuldade existente.**

**10.2.1.1.** Eventuais problemas observados por ocasião da Visita Técnica, antes da assinatura do contrato, não cabendo ao contratado, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do objeto, e não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

#### **10.2.2. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a. Relação explícita da equipe técnica adequada (devendo ser vinculados com a mesma), que irá atuar nos serviços a serem executados**

a.1) Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, bem como, sua função durante a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer a partir de aprovação expressa Secretaria Executiva do Consórcio

a.2) Na relação fornecida a licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional, de nível superior e com formação relacionada ao objeto da licitação, que será indicado *como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços*

- b. Declaração dos profissionais indicados no item “10.2.2.a” deste edital (ITEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR A ESTE), aceitando suas funções de acompanhamento da execução dos referidos serviços.**

**c. Comprovação de vínculo profissional dos membros da equipe técnica indicados pela licitante, integrantes do seu quadro de pessoal permanente “na data prevista para entrega da proposta”, através da apresentação dos seguintes documentos:**

*c.1) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no órgão competente, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;*

*c.2) No caso de empregado da empresa, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;*

*c.3) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, entre o profissional e a empresa proponente, podendo este ter sua eficácia condicionada a assinatura de contrato com o município usuário da Ata de Registro de Preços.*

- 10.3.** O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 10.4.** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação, em seus itens respectivos.
- 10.5.** Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 10.6.** A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.
- 10.7.** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia, relacionada a manutenção de suas condições de habilitação.
- 10.8.** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

<b>11.</b>	<b>DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA</b>
------------	---

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

<b>12.</b>	<b>DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE</b>
------------	---

**12.1.** O Município Contratante que utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

<b>13.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
------------	------------------------------------

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

**13.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** fizer declaração falsa;

**13.1.8.** ensejar o retardamento da execução do certame;

**13.1.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**13.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**II.a** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**III** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**IV** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII** – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**IX** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**X** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

**X.a** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**13.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

<b>14.</b>	<b>DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b>
------------	------------------------------------

**14.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

<b>15.</b>	<b>DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA</b>
------------	---

**15.1** A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

<b>EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>SUB-ETAPA</b>	<b>PRAZO EM DIAS</b>
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Cessão de uso	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS	31
	UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	

<b>16</b>	<b>DO RECEBIMENTO</b>
-----------	-----------------------

**16.1.** O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**16.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

**16.1.2. Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

**16.2.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

**16.3.** Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

<b>17.</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO</b>
------------	------------------------

**17.1.** A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo Município que contratar, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

**17.3.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**17.4.** De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebida e fiscalizada mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**17.5.** Será designada comissão através de portaria para recebimento do serviço objeto desta contratação.

<b>18.</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
------------	---------------------

**18.1.** A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município Contratante que utilizar o presente registro de preços.

**18.2.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	<b>ETAPA</b>	<b>PAGAMENTO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>PRAZO</b>
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento

		mensal		definitivo do serviços mensais
--	--	--------	--	--------------------------------------

18.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- 18.3.** No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
- 18.4.** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 18.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 18.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 18.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos

moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

**18.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**18.9** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**18.10** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**18.11** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**19.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**19.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19.6** – A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **21 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

**20.1.1.1** – Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**20.1.2** – O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

**20.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **21 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**21.2** – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**21.3** – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**22.1** – O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**22.2** – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-itens) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23.1.1.** Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, **de acordo com os itens 9.3 e 9.4 do edital.**

**23.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

**23.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.4** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.5** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.6** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:

**23.6.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**23.6.2** – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.7** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**24.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**24.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**24.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **25. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.2.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- 25.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- 25.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 25.5.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 25.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.7.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 25.8.** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**25.11.1.** Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**25.12** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: **a)** julgamento deste Pregão; **b)** recurso porventura interposto.

**25.13** - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

**25.14.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.

**25.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;

**25.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

**25.17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com exclusão de qualquer outro.

## **26. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

<b>26.1</b>	<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência/Planilha Estimativa</b> <b>Anexo I.A – Especificações Técnicas</b>
<b>26.2</b>	<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>26.3</b>	<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação</b>
<b>26.4</b>	<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República</b>
<b>26.5</b>	<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Idoneidade</b>

26.6	Anexo VI	Minuta de Contrato.
26.7	Anexo VII	Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
26.8	Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
26.9	Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibirubá, RS, 04 de agosto de 2016

**IRENEU ORTH**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial nº 04 2016**  
**Menor Preço Global**

#### 1. OBJETO

##### 1.1. Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência.

##### 1.2. Resumo das Características pretendidas

Através de um Portal de Internet, a contratada deverá disponibilizar um ambiente para recebimento e análise da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF – de forma a garantir ao Município, o pleno cumprimento de sua obrigação de fiscalização de tributos.

Com esta ferramenta, que não necessita estar fisicamente instalada no Município será viabilizado às instituições financeiras, a entrega da DES-IF, segundo os padrões da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

O portal disponibilizado ao Município, deverá oportunizar aos Bancos o cumprimento de sua obrigação da entrega detalhada dos serviços prestados, bem como, a automatização do processo, visto que o padrão ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - estabelece que o poder público deve disponibilizar serviço web para entrega da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras.

Toda entrega realizada pelo portal, deverá ter garantia de data e hora da entrega atribuída por *Autoridade de Carimbo de Tempo* devidamente credenciada junto ao ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – de forma a emitir Recibo de entrega com garantia temporal.

<b>CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS do PORTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizado com conceito de computação na nuvem.</li> <li>• Operacional 24 Horas por dia, 7 dias por semana.</li> <li>• Suporte online via chat e telefone, das 07:00 as 19:00 e plantão 24 Horas.</li> </ul>
---	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento rigorosamente dentro dos padrões ABRASF.</li> <li>• Documentos assinados digitalmente pelo Banco.</li> <li>• Recibo de entrega com Carimbo de Tempo.</li> <li>• Guarda dos relatórios entregues por tempo indeterminado.</li> <li>• Acesso ao Portal com Certificado Digital e de Atributo.</li> </ul>
<b><i>CARACTERÍSTICAS dos RECURSOS do PORTAL</i></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatórios das Declarações entregues pelos Bancos.</li> <li>• Plano de Gera de Contas do Banco.</li> <li>• Tabela de Tarifas utilizadas para recolhimento de ISS.</li> <li>• Tabela de Serviços de Remuneração Variável.</li> <li>• Relação de Dependências.</li> <li>• Balancete Analítico Mensal por Dependência.</li> <li>• Demonstração de Apuração do ISS.</li> <li>• Relação de declarações faltante.</li> </ul>
<b><i>CARACTERÍSTICAS das AUDITORIAS do PORTAL</i></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Glosas de enquadramento.</li> <li>• Glosas de contas.</li> <li>• Glosas de estornos.</li> <li>• Glosas de deduções (da receita e dos subtítulo).</li> <li>• Glosa de Incentivos.</li> <li>• Divergência da Conciliação Escrita Contábil X Fiscal.</li> <li>• Divergência de Rateio de Resultados internos.</li> </ul>

### 1.3. Tabela das necessidades (\*)

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Implantação</b>	<b>Número de Instituições financeiras totais</b>
<b>01 (ÚNICO)</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da <b>DES-IF</b> - Declaração Eletrônica de Serviços de	<b>32 municípios</b>	<b>106 instituições financeiras</b>

	instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do <b>ISSQN</b> – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo <b>ABRASF</b> - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência.		
--	--	--	--

**(\*) Os serviços deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos municípios consorciados, de acordo com a sua exclusiva iniciativa de contratação no período de validade da Ata de Registro de Preços:** Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff, de forma descentralizada, junto a cada uma das Secretarias/Coordenadorias Municipais da Fazenda.

1.4. **Quadro dos Municípios com número individualizado de instituições financeiras (\*)**

<b>Município</b>	<b>Implantação</b>	<b>Instituições financeiras</b>
Almirante Tamandaré do Sul	01	02
Alto Alegre	01	01
Barros Cassal	01	03
Boa Vista do Cadeado	01	02
Boa Vista do Incra	01	02
Campos Borges	01	02
Carazinho	01	09
Colorado	01	03
Coqueiros do Sul	01	02
Cruz Alta	01	10
Espumoso	01	04
Fontoura Xavier	01	05
Fortaleza dos Valos	01	03
Ibirapuitã	01	02
Ibirubá	01	05
Itapuca	01	01
Jacuizinho	01	01
Lagoa dos Três Cantos	01	01
Mormaço	01	01
Não Me Toque	01	07
Quinze de Novembro	01	02

Saldanha Marinho	01	02
Salto do Jacuí	01	04
Santa Bárbara do Sul	01	03
São José do Herval	01	02
Selbach	01	03
Soledade	01	07
Tapera	01	05
Tio Hugo	01	02
Tunas	01	02
Tupanciretã	01	05
Victor Graeff	01	03

(\*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios consorciados, a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

1.5. **Quantitativos mínimos e máximos que serão contratados pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Número Mínimo de Implantações	Número mínimo de instituições financeiras	Número Máximo de Implantações	Número Máximo de Instituições financeiras
01	01	32	106

1.6. **Composição dos custos - Valores máximos permitidos (\*)**

(\*) OS VALORES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – GLOBAL, POR ITEM, POR ALÍNEA – SERÃO OS VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DAS NEGOCIAÇÕES FINAIS DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

Sub item	Município de	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
01	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL			
a	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00

b	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
c	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 220,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 6.640,00

Sub item 02	Município de ALTO ALEGRE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
b	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 110,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 5.320,00

Sub item 03	Município de BARROS CASSAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
d	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 320,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 7.960,00

Sub item 04	Município de BOA VISTA DO CADEADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 220,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 6.640,00

Sub item 05	Município de BOA VISTA DO INCRA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 220,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 6.640,00

Sub item 06	Município de CAMPOS BORGES	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00

	<b>MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>			
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 220,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 6.640,00

Sub item 07	Município de CARAZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
G	Agência 06	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
H	Agência 07	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
I	Agência 08	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
J	Agência 09	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 990,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 15.880,00

Sub item 08	Município de COLORADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00

	<b>CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>			
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 320,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 7.960,00</b>

Sub item 09	Município de COQUEIROS DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 220,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)</b>				<b>R\$ 6.640,00</b>

Sub item 10	Município de CRUZ ALTA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00

G	Agência 06	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
H	Agência 07	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
I	Agência 08	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
J	Agência 09	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
K	Agência 10	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 1.100,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)				R\$ 17.200,00

Sub item 11	Município de ESPUMOSO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 440,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)				R\$ 9.280,00

Sub item 12	Município de FONTOURA XAVIER	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00

F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 550,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)				R\$ 10.600,00

Sub item 13	Município de FORTALEZA DOS VALOS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 320,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 7.960,00

Sub item 14	Município de IBIRAPUITÃ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 220,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 6.640,00

--	--	--	--	--

Sub item 15	Município de IBIRUBÁ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 550,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 10.600,00

Sub item 16	Município de ITAPUCA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 110,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 5.320,00

Sub item 17	Município de JACUIZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00

	<b>CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>			
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 110,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 5.320,00

Sub item	Município de	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
18	LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
A	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 110,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 5.320,00

Sub item	Município de	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
19	MORMAÇO			
A	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 110,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 5.320,00

--	--	--	--	--

Sub item 20	Município de <b>NÃO ME TOQUE</b>	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
G	Agência 06	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
H	Agência 07	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 770,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 13.240,00

Sub item 21	Município de <b>QUINZE DE NOVEMBRO</b>	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 220,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 6.640,00

Sub item 22	Município de <b>SALDANHA MARINHO</b>	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
----------------	---	----------------	--------	---------------------

<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 220,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 6.640,00</b>

<b>Sub item</b> <b>23</b>	<b>Município de</b> <b>SALTO DO JACUÍ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>D</b>	<b>Agência 03</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>E</b>	<b>Agência 04</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 440,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 9.280,00</b>

<b>Sub item</b> <b>24</b>	<b>Município de</b> <b>SANTA BÁRBARA DO SUL</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>

C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 320,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 7.960,00

Sub item 25	Município de SÃO JOSÉ DO HERVAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 220,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 6.640,00

Sub item 26	Município de SELBACH	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.000,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 320,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 7.960,00

--	--	--	--	--

Sub item 27	Município de SOLEDADE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
G	Agência 06	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
H	Agência 07	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 770,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 13.240,00

Sub item 28	Município de TAPERA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$ 550,00	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$ 10.600,00

--	--	--	--	--

Sub item 29	Município de TIO HUGO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 220,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 6.640,00</b>

Sub item 30	Município de TUNAS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 220,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 6.640,00</b>

Sub item 31	Município de TUPANCIRETÃ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00

	<b>MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>			
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
E	Agência 04	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
F	Agência 05	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 550,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 10.600,00</b>

Sub item	Município de	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
32	VICTOR GRAEFF			
A	<b>Implantação</b> <b>(APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
B	Agência 01	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
C	Agência 02	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
D	Agência 03	R\$ 110,00	12 meses	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$ 320,00</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$ 7.960,00</b>

<b>TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 01</b> <b>(Implantação/Atualização + Instituições financeiras para 32 municípios)</b>	<b>R\$ 267.920,00</b>
--	-----------------------

### 1.7 Resumo

Município	Impl.	Ins. Finan.	Valor Impl	Valor 12 meses Ins. Financ.	Valor Total 12 meses	Valor Unit Ins. Financ.	Meses	Valor mensal Ins Finan
Almirante Tamandaré do Sul	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Alto Alegre	1	1	4000,00	1320,00	2320,00	110,00	12,00	110,00
Barros Cassal	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
Boa Vista do Cadeado	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00

Boa Vista do Incra	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Campos Borges	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Carazinho	1	9	4000,00	11880,00	12880,00	110,00	12,00	990,00
Colorado	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
Coqueiros do Sul	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Cruz Alta	1	10	4000,00	13200,00	14200,00	110,00	12,00	1100,00
Espumoso	1	4	4000,00	5280,00	6280,00	110,00	12,00	440,00
Fontoura Xavier	1	5	4000,00	6600,00	7600,00	110,00	12,00	550,00
Fortaleza dos Valos	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
Ibirapuitã	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Ibirubá	1	5	4000,00	6600,00	7600,00	110,00	12,00	550,00
Itapuca	1	1	4000,00	1320,00	2320,00	110,00	12,00	110,00
Jacuizinho	1	1	4000,00	1320,00	2320,00	110,00	12,00	110,00
Lagoa dos Três Cantos	1	1	4000,00	1320,00	2320,00	110,00	12,00	110,00
Mormaço	1	1	4000,00	1320,00	2320,00	110,00	12,00	110,00
Não Me Toque	1	7	4000,00	9240,00	10240,00	110,00	12,00	770,00
Quinze de Novembro	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Saldanha Marinho	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Salto do Jacuí	1	4	4000,00	5280,00	6280,00	110,00	12,00	440,00
Santa Bárbara do Sul	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
São José do Herval	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Selbach	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
Soledade	1	7	4000,00	9240,00	10240,00	110,00	12,00	770,00
Tapera	1	5	4000,00	6600,00	7600,00	110,00	12,00	550,00
Tio Hugo	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Tunas	1	2	4000,00	2640,00	3640,00	110,00	12,00	220,00
Tupanciretã	1	5	4000,00	6600,00	7600,00	110,00	12,00	550,00
Victor Graeff	1	3	4000,00	3960,00	4960,00	110,00	12,00	330,00
Totais	32	106	128.000,00	139.920,00	267.920,00			

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Apresentação

A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXII do art. 37 uma novidade com relação ao funcionamento dos Fiscos em geral. Neste inciso existe a

determinação de que deve haver a integração entre as administrações tributárias dos Municípios, dos Estados Membros, do Distrito Federal e da União.

Esta previsão legal foi reafirmada com a publicação da Emenda Constitucional n° 42, em 19 de dezembro de 2003.

Com base nestas previsões legais e instada pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF instituiu um comitê com representantes de várias capitais brasileiras no intuito de desenvolver um sistema eletrônico de coleta, validação e transmissão de informações voltado especificamente para as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Este sistema foi denominado pelo comitê desenvolvedor como: Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras / DES-IF.

Conforme explicitado anteriormente todo o processo de implantação da DES-IF foi desenvolvido através da ABRASF e contou com a participação efetiva dos representantes de Prefeituras de sete capitais brasileiras, sendo que em algumas delas, este projeto está implementado desde ano de 2009.

## **2.2. Motivação**

Na realidade atual dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do CONSÓRCIO - existem significativas dificuldades para a Administração Tributária Municipal, no tocante a validar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras, visto que estes contribuintes, ao não emitirem documento fiscal, impossibilitam o controle e apuração da base de cálculo e do imposto devido por estas instituições.

A necessidade das Secretarias de Finanças das Capitais em promover o compartilhamento de informações e experiências entre os fiscos municipais, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes aumentando o consentimento à tributação e reduzindo a litigiosidade, foi o princípio motivador de todo este processo e dedicação. Com isso, iniciou o combate a:

- Dificuldade na identificação dos fatos geradores do ISS;
- Fornecimento de dados não confiáveis, sem consistência e conformidade contábil;
- Negativa ou embaraço ao fornecimento de informações;
- Evasão fiscal – a tentativa da transferência da incidência para municípios definidos como “paraísos fiscais”;

As Administrações Municipais sentiam a total necessidade de contar com um sistema eletrônico que fosse compatível com o projeto nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Neste sentido, a FEBRABAN entendia pela necessidade de haver um sistema padronizado a nível nacional que coletasse as informações e dados que as instituições financeiras deveriam prestar aos fiscos municipais, evitando:

- A grande diversidade de espécies e modelos de declaração
- As divergências sobre os serviços e valores tributáveis.

### **2.3. O Processo de criação da DES-IF**

Todo o processo de criação da DES-IF foi coordenado e realizado através dos seguintes procedimentos e fóruns de discussão:

- Encontro dos técnicos indicados pelas Capitais, para análise dos procedimentos e sistemas existentes;
- Definição das equipes de Negócios e TI – Tecnologia de Informação;
- Reuniões da Câmara Técnica da ABRASF;
- Busca da sinergia com outros órgãos fiscalizadores;
- Interação com as demais entidades envolvidas neste processo de criação.

Diversas instituições participaram do processo, vejamos:

- ABRASF – Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais;
- Prefeituras de: BELO HORIZONTE, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RECIFE, FLORIANÓPOLIS, FORTALEZA e CURITIBA;
- SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- SERPRO Serviço Federal de Processamento de Dados;
- BACEN – Banco Central do Brasil;
- BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo;
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;
- FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização;
- ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas.

Regras que nortearam o comitê nas discussões sobre a criação do projeto da DESIF:

- Criação de um padrão nacional, ao qual as prefeituras poderiam aderir;
- As soluções considerando as necessidades específicas de informação e as tecnologias de cada um dos municípios;
- A implementação ocorrer sob a responsabilidade de cada prefeitura que aderir ao projeto (desenvolvimento, aquisição ou locação de aplicativos, obtenção da infraestrutura necessária e adoção de padrões de segurança);
- O processo ser uma forma de racionalizar e padronizar as obrigações tributárias, permitindo a redução de custos para as instituições financeiras;
- Permitir um mecanismo de melhoria do controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Definir um sistema de gerenciamento do movimento econômico das instituições financeiras;
- Garantir a consistência e qualidade das informações;
- Permitir o compartilhamento das informações entre os entes fiscalizadores;

- Uniformizar todos os entendimentos sobre a tributação das instituições financeiras;
- Previsão da integração com o projeto nacional do SPED.

#### **2.4. A DES-IF**

A DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, consistindo em um documento fiscal de existência exclusivamente digital, cujo objetivo é registrar a apuração do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN - Banco Central - e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Em abril de 2010, a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - publicou a versão 2.0 da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - com a finalidade de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e destes entre si e com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais.

A versão atual, versão 2.3, foi publicada em setembro de 2012. Atualmente, a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - está elaborando a versão 3.0 em conjunto com a versão 2.0 do módulo de auditoria.

Sua finalidade principal é oferecer subsídios para a auditoria, apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é constituída de 03 Módulos:

- Apuração Mensal do ISSQN.
- Demonstrativo Contábil;
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

Esta declaração, consiste na declaração dos seguintes dados das instituições financeiras e equiparadas:

- Balancetes e lançamentos contábeis;
- Demonstrativos de apuração da receita tributável;
- Declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A partir da implementação dos sistemas de DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - a Administração Tributária Municipal poderá atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de Instituições Financeiras, como forma de adequação a uma nova realidade tributária.

Dentro deste contexto, torna-se imprescindível que o município, a partir do estabelecimento de legislação pertinente, produza ou contrate solução computacional adequada para a gestão da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - conforme padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

A geração, e entrega, da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é de inteira responsabilidade das Instituições Financeiras, e deverá ser feita por meio de solução informatizada (meio magnético ou eletrônico), devendo o Município disponibilizar ao contribuinte, solução para a exportação e transmissão da mesma de forma eletrônica, sua validação através das ferramentas adequadas, e assinatura com certificação digital das informações.

Passa a ser de responsabilidade do contribuinte o cumprimento das obrigações acessórias que consistem em:

- 1º Geração da DES-IF nos padrões definidos pela ABRASF;
- 2º Entrega da DES-IF segundo periodicidade da legislação municipal;
- 3º Guarda das informações e os arquivos da DESIF pelo período decadencial.

Passa a ser de interesse dos Municípios, não somente prover as condições necessárias e suficientes para que o contribuinte cumpra com suas obrigações acessórias, mas principalmente disponibilizar para a Administração Tributaria mecanismos para análise das informações contidas na DES-IF e que possibilitem o controle e a apuração da base de calculo e do imposto devido pelo contribuinte.

Para tanto, este projeto visa a contratação de uma solução computacional segura e que contemple:

- 1º Solução para recebimento da DES-IF dos contribuintes,
- 2º Hospedagem sigilosa da DES-IF em data center de alta disponibilidade,
- 3º Sistema para análise da DES-IF pela Administração Tributaria Municipal,
- 4º Calculo do ISSQN devido pelo contribuinte no mês de competência,
- 5º Gestão histórica da arrecadação do ISSQN das Instituições Financeiras.

A validade jurídica da DES-IF será garantida através de certificação digital.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

#### **3.1. A Modalidade da Licitação**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

#### **3.2. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado

correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que softwares produzidos por prestadores de serviços, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, eis que definidas pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais comuns a todos os municípios, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS e alíneas**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

### 3.3. Da justificativa aquisição em um único ITEM

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, sobretudo porque:

- a) A implantação, não tem como ficar dissociada da
- b) Cessão mensal de licença pelo uso do sistema, e vice-versa.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA.

Para atender o projeto integralmente, será necessária a contratação de um sistema para cada um dos municípios consorciados, o que determina em novas obrigações fiscais-tributárias a um elevado número de instituições financeiras, instaladas dentro de suas respectivas áreas de abrangência.

Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam realizar a implantação de suas novas ferramentas de arrecadação tributária, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão a sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

### **3.4. Do Sistema de Registro de Preços**

Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução licitatória flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte da iniciativa, das dotações, dos recursos financeiros, das atividades, por cada um dos municípios de forma individualizada.

A limitação quanto à definição dos municípios que irão utilizar de imediato as ferramentas e serviços que pretende-se ver disponibilizados através do Consórcio, conforme descrito anteriormente, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para o desenvolvimento do texto do Termo de Referência da presente licitação, considerando cada um dos municípios consorciados.

Em resumo:

- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento de sistema a todos os municípios consorciados criando novas obrigações a todas as instituições financeiras situadas em suas áreas de abrangência, pois nem todos os municípios consorciados, estão decididos neste momento a fazê-lo, podendo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, realizarem estas providências.

Não há como realizar a contratação direta de serviços para todos os municípios consorciados, pois não há dotações e recursos disponibilizados pelo município ao Consórcio.

As contratações que serão firmadas pelo a partir da Ata de Registro de Preços, serão celebradas diretamente pelos municípios consorciados, cabendo ao Consórcio unicamente a função de órgão gerenciador.

Este formato permite a união dos esforços, e por tal razão, a diminuição dos custos totais, e sobretudo, a diminuição dos custos individuais por município consorciado, para implantação das mesmas ferramentas e atividades de natureza tributária e fiscal.

Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto de interpretação da DES-IF, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

Sob outro aspecto, penalizar o Município que já pretende desde logo, agir nesta seara, repercute negativamente no objetivo do Consórcio, que é justamente, facilitar o atingimento de metas comuns.

O acórdão do TCU nº 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de bens ou serviços, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições ou contratações, em programação sistematizada e única.

### **3.5. Dos elementos técnicos**

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

### **3.6. Da definição dos preços de referência**

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas junto a pesquisas efetuadas junto aos Portais de Transparência de municípios brasileiros, no tocante a serviços de natureza semelhante.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. Gerais**

O objetivo primeiro deste projeto é viabilizar, para a Administração Tributaria do Município, condições para a fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas.

Em um passado muito recente, cada ente municipal tributante estabelecia e exigia informações e dados em modelos e conceitos diferenciados, com desenvolvimento

tecnológico e formas específicas para as instituições. Esta situação além de gerar um enorme desembolso financeiro para o atendimento de toda a gama de informações solicitadas por cada ente tributante criava também, diversos transtornos e aumentava significativamente a possibilidade de incorreções e erros nas informações apresentadas.

Para tanto, é fundamental a contratação de solução adequada, não somente aderente ao modelo nacional que passou a permitir a racionalização e padronização das obrigações tributárias, segundo os padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - para a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - mas que supra também as deficiências de infraestrutura dos pequenos municípios.

Outros aspectos, não menos importantes, devem fazer parte da solução, tais como: garantia do sigilo da informação e hospedagem do sistema em *Data Center* de alta disponibilidade.

O objetivo segundo deste projeto é o incremento da arrecadação através do aumento da qualidade e confiança das informações declaradas sobre os serviços prestados.

Outro aspecto fundamental da implantação deste projeto é atribuir validade jurídica a Declarações de Serviços Prestados, fato que respaldará a Municipalidade em eventuais ações de cobrança sobre o contribuinte.

## **4.2. Específicos**

### Para a sociedade

- Diminuição do uso de papel;
- Contribuir com a preservação do meio ambiente através da eliminação da emissão de documentos fiscais em papel.

### Para as instituições

- Redução dos custos de desenvolvimento, treinamento e manutenção de Sistemas;
- Simplificação de obrigações acessórias e redução dos custos de cumprimento das obrigações pela eliminação da diversidade de declarações;
- Dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- Redução da interferência fiscal no ambiente operacional e administrativo das instituições.
- Simplificação e redução de obrigações acessórias, com a possibilidade de eliminação de redundâncias pela aderência ao SPED.

- Redução dos custos de aquisição, impressão, guarda e envio de documentos fiscais;
- Possibilidade de aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do “Custo Brasil”).

Para a administração tributária dos Municípios consorciados:

- Aprimoramento do Controle fiscal e da arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras;
- maior rapidez e eficiência na obtenção dos registros de operações de prestação de serviços;
- Possibilidade de otimizar a atuação das administrações tributárias municipais através da adoção de soluções tecnológicas que propiciem o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;
- Melhoria da qualidade das informações e dados obtidos, com a conseqüente diminuição dos custos e possibilidade de intercâmbio entre os entes tributantes;
- Possibilidade de Aumento do consentimento a tributação e redução da litigiosidade;
- Aumento da qualidade e confiança nos dados declarados;
- Possibilidade de Uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados;
- Aprimoramento do controle fiscal e mais rapidez nos processos de trabalho;
- Padronização da identificação dos fatos geradores do ISSQN devido aos municípios;
- Simplificação e redução de obrigações acessórias do contribuinte;
- Incremento da arrecadação tributária do município;
- Aumento da validade jurídica da declaração certificação e assinatura digital segurança, não repúdio e integridade dos dados declarados;
- Aumento da sinergia dos Municípios com BACEN, CVM e SRFB e maior garantia de acesso a informação;
- Possibilidade de maior participação no aprimoramento do COSIF;
- Melhores condições de combate à sonegação fiscal e possibilidade do aumento da arrecadação com a conseqüente melhoria no atendimento das necessidades sociais;
- Aumento da integração das administrações tributárias e racionalização dos custos de gestão fiscal;
- Disseminação do conhecimento e tecnologia.

## 5. DESCRIÇÃO

A solução deverá ser idealizada em conformidade com o modelo conceitual da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - que vise consolidar de forma clara e transparente o conteúdo do livro fiscal eletrônico DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - em um conjunto de análises e relatórios visando oferecer aos Auditores Fiscais, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa de apuração e do lançamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados nas receitas dos serviços prestados.

De modo a atingir os objetivos traçados o sistema deverá oferecer solução completa, no sentido de propor desde a infra-estrutura necessária até os requisitos de segurança da informação.

### 5.1. Da infra-estrutura

A solução deverá prover, ou indicar, *data center* com índice de disponibilidade de 99,99%, para suporte ao conjunto de serviços necessários ao recebimento da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - e suporte aos recursos disponibilizados aos Auditores Fiscais.

### 5.2. Dos serviços do portal

Disponibilizar um portal com endereço de sub-domínio que identifique o Município consorciado, seguido de ponto, seguido do endereço do portal.

O portal deverá atender, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Webservice para envio da DES-IF pela Instituição Financeira;
2. Recurso para carga manual da DES-IF pela Instituição Financeira;
3. Validação do conteúdo dos registros da DES-IF;
4. Validação da assinatura digital da DES-IF nos padrões ICP-Brasil;
5. Geração de recibo de entrega com carimbo de tempo gerado por Autoridade de Carimbo de Tempo ICP-Brasil;
6. Acesso, através de certificado digital, para a Instituição Financeira verificar dados históricos das DES-IFs entregues.

### 5.3. Da segurança

A solução proposta deverá apresentar soluções de segurança que visem garantir as seguintes características:

1. Observar as especificações de segurança do padrão ABRASF para DES-IF;

2. Autenticação ao Portal exclusivamente com Certificado Digital;
3. Autorizações de acesso ao Portal através de Certificado de Atributo;
4. Armazenar a DES-IF no *Data Center* de forma sigilosa;
5. Utilização de Carimbo de Tempo ICP-Brasil na geração do recibo de entrega.

#### **5.4. Dos recursos para a fiscalização:**

A solução proposta deverá prover recursos aos Auditores Fiscais para realização de auditorias, suficientes para viabilização e otimização da fiscalização, no mínimo, através das seguintes análises:

1. Acesso ao Plano Geral de Contas Comentado, onde são reproduzidos com todas as especificações das contas internas de resultados vinculados aos códigos de contas COSIF do banco Central e DES-IF da ABRASF;
2. Visualização integral das tabelas de Tarifas e Serviços de renumeração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano de Contas Comentado, onde são contabilizados os lançamentos dos valores das tarifas e dos serviços das instituições financeiras;
3. Demonstrativo Contábil, tratando de forma analítica e consolidada os registros e balancetes mensais, através da gestão dos registros contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras;
4. Apuração Mensal do ISSQN, em tempo real, através da análise dos registros que compõe a DES-IF, sintetizada por agência e globalmente ao Município;
5. Geração de guias para recolhimento do ISSQN, e envio a Instituição Financeira.

#### **5.5. Descrição dos recursos exigidos à solução ofertada**

1. Data Center com nível de segurança padrão 4;
2. Garantia de estabilidade do sistema com índice de disponibilidade de 99,99%;
3. Portal para acesso pelas Instituições Financeiras e agentes de Fiscalização;
4. Validade jurídica com suporte a Autenticação, Autorização e Tempestividade;
5. Infraestrutura de Gerenciamento de Privilégios para Certificados de Atributo;
6. Protocoladora para Carimbo de Tempo padrão ICP-Brasil;
7. Suporte aos servidores da Prefeitura em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.

**5.6. Requisitos mínimos que o Município consorciado cumprirá, de forma a viabilizar a utilização do sistema computacional que será cedido pela futura contratada:**

1. Certificado digital ICP-Brasil para assinatura do recibo de entrega;
2. Certificado digital para acesso ao Portal pelos Auditores Fiscais;
3. Internet Banda Larga;
4. Computadores com acesso a internet.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**6.2** - Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

**6.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**6.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município.

**6.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Município. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**6.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município consorciado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**6.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO consorciado.

**6.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**6.9** - Comunicar ao Município CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**6.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**6.12** - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

**6.15** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**7.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**7.2** – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO, quando da entrega dos serviços.

**7.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**7.4** - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**7.5** - Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**7.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**7.7** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **8. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I-A:** Especificações Técnicas

Ibirubá, RS, 04 de agosto de 2016.

**IRENEU ORTH**

Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**

Secretário Executivo

**ANEXO I-A**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP 04 2016**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

## 1. Objeto

Prestação de serviços e Cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de Instituições Financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 2.3, conforme especificações detalhadas a seguir.

### 1.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF

A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escriturar eletronicamente todas as Contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados
- Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido

É composta por módulos, com entregas discriminadas, constituídos das seguintes informações e validados pelo aplicativo a ser disponibilizado pelo Fisco Municipal, cuja descrição ora segue pormenorizada:

#### 1.1.1 Módulo Informações Comuns aos Municípios

Periodicidade de entrega: Anual - junto com a primeira declaração do exercício  
Quando houver alteração

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC
- Tabela de tarifas de serviços da instituição
- Tabela de identificação de serviços de remuneração variável

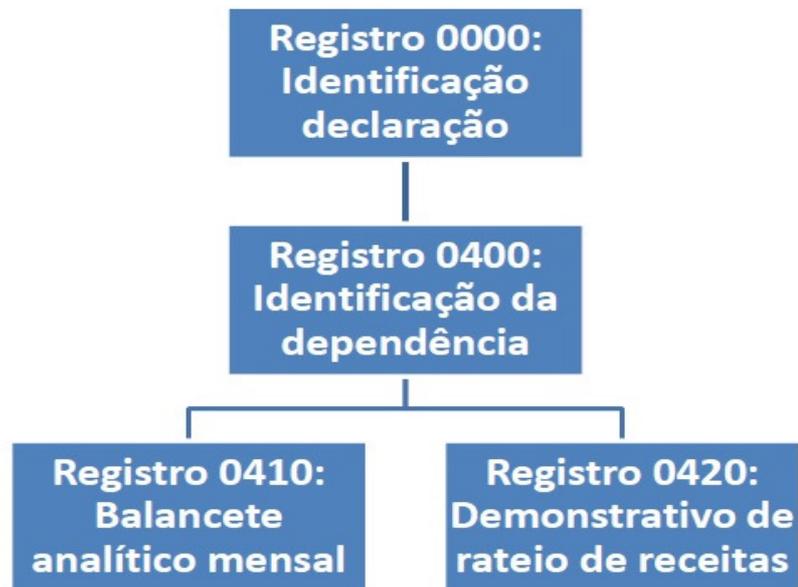


### 1.1.2 Módulo Demonstrativo Contábil

Periodicidade de entrega: Anual

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo de rateio de resultados internos

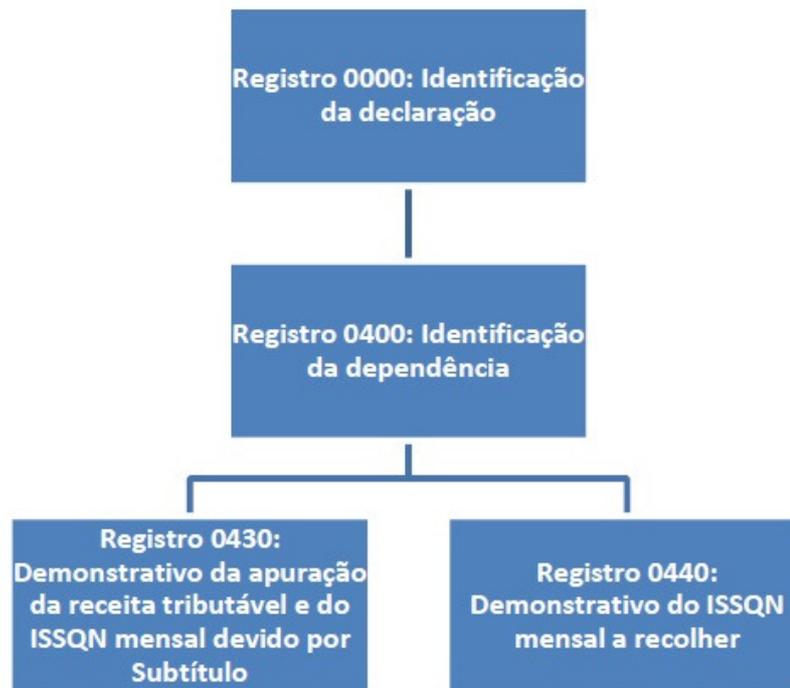


### 1.1.3 Módulo Apuração Mensal do ISSQN

Periodicidade de entrega: Mensal

Composto dos seguintes registros:

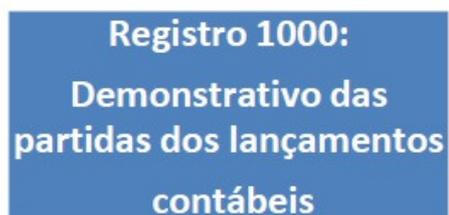
- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
- Todas as Contas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido movimentadas no período



#### 1.1.4 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

Periodicidade de entrega: Conforme solicitação do Fisco Municipal  
Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis



## 2. Dos Sistemas – Especificações técnicas

### 2.1. Requisitos Básicos

- A solução deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução)

a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;

- Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox);
- Acesso ao módulo através de senha personalizada e dispositivo do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos);
- Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada;
- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
  - a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - com nível de segurança padrão 4 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
  - b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
  - c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
  - d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
  - e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
  - f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os instituições financeiras e para a Administração;
  - g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
  - h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
  - i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
  - j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.

## 2.2. Especificação de funcionalidades do sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras – DES-IF

- Possibilitar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB;
- Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao **Módulo de informações comuns aos municípios**, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
- Permitir o envio do **Módulo Apuração mensal do ISSQN**, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido;
- Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo contábil** contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal;
- Possibilitar o envio do arquivo do **Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis** contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal;
- O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 disponibilizado pela ABRASF;
- Gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 2.3;
- Permitir o acompanhamento por parte da declaração das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;

- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido;
- Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração;
- Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

### **2.3. Módulo de Gestão Municipal**

- Permitir o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município (Painel informativo);
- Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN;
- Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;
- Permitir a atualização das guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma determinada instituição financeira;
- Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a configuração de mensagens a serem apresentadas no DAM (Documento de Arrecadação Fiscal), tais como instruções para pagamentos;
- Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN;
- Opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado;

- Permitir ao fisco municipal identificar as Instituições Financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e/ou tomados;
- Permitir a emissão de relatório dos valores pendentes de geração de guias;
- Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;
- Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil;
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios;
- Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- Emitir relatório que lista as divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos;

- Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras;
- Opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;
- Opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e outros não oferecem a tributação;
- Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;
- Relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;
- Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município;
- O sistema deverá possuir opções específicas para:
  - a) Prefeitura: com o objetivo de captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização;
  - b) Bancos: com o objetivo de obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03 de 31 de julho de 2003, que Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como, dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

### **3. Especificações obrigatórias do sistema e forma de demonstração**

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua as funcionalidades exigidas no edital. Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

**Todos os itens e subitens mencionados neste item 3 referem-se, exclusivamente, ao Anexo I - Termo de Referência.**

**Todo o procedimento descrito a partir do item 3.1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

#### **3.1. Preparação para demonstração**

A **Comissão Especial de Avaliação** exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante proceda a abertura de uma instituição financeira com os seguintes dados:

CNPJ ...	(identificar)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	(identificar)
RAZÃO SOCIAL:	(identificar o Banco fornecedor da Declaração para Teste)
ENDEREÇO:	(identificar)
CÓDIGO IBGE:	(identificar o código IBGE do município com 7 dígitos)

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

### 3.1.1. Modo de demonstração: importação dos arquivos e geração das guias

- a) Acesso seguro da empresa criada conforme item 3.1.
- b) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Informações comuns aos municípios, gerando o protocolo de entrega.
- c) Importar o arquivo entregue pela prefeitura referente ao Módulo de Apuração mensal do ISSQN, gerando o protocolo de entrega.
- d) Gerar uma guia avulsa com a base de cálculo de **R\$ 10.000,00 e alíquota de 3,00%**  
**(poderão posteriormente haver variações da alíquota de acordo com o Código Tributário em vigor junto ao Município contratante).**
- e) Tentar importar o mesmo arquivo importado na letra c do item 3.1.1, deverá ser retornado o erro (EG021) conforme modelo conceitual da ABRASF.
- f) Fazer o encerramento do mês.
- g) Demonstrar que será apurado somente o valor restante, deduzindo o valor da guia gerada complementar.
- h) Gerar a guia complementar
- i) Importar o arquivo referente ao módulo Demonstrativo Contábil, gerando o respectivo protocolo de entrega.
- j) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja diferente da soma dos valores das partidas a débito, devendo retornar o erro EL002 conforme modelo conceitual da ABRASF.
- k) Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja igual com a soma dos valores das partidas a débito, gerando o protocolo de entrega.

### 3.1.2. Modo de demonstração: relatórios

- a) Emitir listagem do Plano Geral de contas da instituição financeira criada no item 3.1, conforme arquivo importado no item 3.1.1 letra b.

- b) Emitir relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado no item 3.1.1 letra i.
- c) Emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN importado no item 3.1.1 letra c, e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil importados no item 3.1.1 letra i.
- d) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios, importados no item 3.1.1 letra b .
- e) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulo apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior.
- f) Emitir relatório dos dados declarados através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis, importados no item 3.1.1 letra K.
- g) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o Modelo Conceitual da ABRASF.
- h) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.

#### **4. Prazo e condições de implantação do sistema**

O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

#### **5. Documentação, treinamento e suporte do sistema**

##### **5.1. Documentação Técnica do Sistema**

Deverá ser disponibilizada on line, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

##### **5.2. Treinamento do sistema**

**O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial: no mínimo 08 horas em cada um dos municípios onde ocorrer celebração de contrato e implantação, tudo sem limitação quanto ao número de participantes.**

### 5.3. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

**Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus com relação a:**

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

**As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Município contratante, durante o período de vigência do contrato.**

**Deverão ocorrer no mínimo 03 (três) atendimentos presenciais, em cada um dos Municípios, que celebrar contratação, para cada período anual contratado (seja no contrato original, seja nos aditivos anuais de prazo), independente do número de horas técnicas prestadas, tudo sem ônus adicionais ao Município contratante, devendo estes custos participar da composição da proposta de preço.**

Ibirubá, RS, 04 de agosto de 2016.

**IRENEU ORTH**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**Ao CONSÓRCIO .....**

**Pregão Presencial nº 04 2016  
Menor Preço Global  
Sistema Registro de Preços**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

**Obs.1)** Preferencialmente preencher todos os espaços (referência: verificar o formato constante do Anexo 1):

- Valor unitário e total para ITEM, SUB-ITEM, ALÍNEA, por município
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO, englobando todos os municípios

**Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global FINAL PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NOS SUB-ITENS.**

**DADOS DA EMPRESA**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_\_
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_
- f) Endereço: \_\_\_\_\_
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- h) CEP: \_\_\_\_\_
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>ITEM 01 GLOBAL</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da <b>DES-IF</b> - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do <b>ISSQN</b> – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo <b>ABRASF</b> - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, conforme especificações no termo de referência.
-----------------------	--

Sub item 01	Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
b	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
c	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 02	Município de ALTO ALEGRE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
a	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
b	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 03	Município de BARROS CASSAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$ 1.000,00
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
d	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 04	Município de BOA VISTA DO CADEADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 05	Município de BOA VISTA DO INCRA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 06	Município de CAMPOS BORGES	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 07	Município de CARAZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER	R\$	01	R\$

	CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
F	Agência 05	R\$	12 meses	R\$
G	Agência 06	R\$	12 meses	R\$
H	Agência 07	R\$	12 meses	R\$
I	Agência 08	R\$	12 meses	R\$
J	Agência 09	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 08	Município de COLORADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 09	Município de COQUEIROS DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA	R\$	01	R\$

	<b>CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>			
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$</b>

<b>Sub item 10</b>	<b>Município de CRUZ ALTA</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)</b>	<b>R\$</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>D</b>	<b>Agência 03</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>E</b>	<b>Agência 04</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>F</b>	<b>Agência 05</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>G</b>	<b>Agência 06</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>H</b>	<b>Agência 07</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>I</b>	<b>Agência 08</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>J</b>	<b>Agência 09</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>K</b>	<b>Agência 10</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$</b>

<b>Sub item 11</b>	<b>Município de ESPUMOSO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,</b>	<b>R\$</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>

	MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 12	Município de FONTOURA XAVIER	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
F	Agência 05	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 13	Município de FORTALEZA DOS VALOS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$

D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 14	Município de IBIRAPUITÃ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 15	Município de IBIRUBÁ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
F	Agência 05	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 16	Município de ITAPUCA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 17	Município de JACUIZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 18	Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ	R\$	01	R\$

	48 MESES)			
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 19	Município de MORMAÇO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 20	Município de NÃO ME TOQUE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
F	Agência 05	R\$	12 meses	R\$
G	Agência 06	R\$	12 meses	R\$
H	Agência 07	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 21	Município de QUINZE DE NOVOEMBRO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 22	Município de SALDANHA MARINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 23	Município de SALTO DO JACUÍ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO	R\$	01	R\$

	MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 24	Município de SANTA BÁRBARA DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 25	Município de SÃO JOSÉ DO HERVAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$

<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>	<b>R\$</b>	
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>		<b>R\$</b>

<b>Sub item 26</b>	<b>Município de SELBACH</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> <b>(APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO</b> <b>MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,</b> <b>NÃO PODENDO MAIS SER</b> <b>CONTRAPRESTADA QUANDO DA</b> <b>CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,</b> <b>MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ</b> <b>48 MESES)</b>	<b>R\$</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>D</b>	<b>Agência 03</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$</b>

<b>Sub item 27</b>	<b>Município de SOLEDADE</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> <b>(APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO</b> <b>MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,</b> <b>NÃO PODENDO MAIS SER</b> <b>CONTRAPRESTADA QUANDO DA</b> <b>CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,</b> <b>MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ</b> <b>48 MESES)</b>	<b>R\$</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>D</b>	<b>Agência 03</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>E</b>	<b>Agência 04</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>F</b>	<b>Agência 05</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>G</b>	<b>Agência 06</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>H</b>	<b>Agência 07</b>	<b>R\$</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		<b>R\$</b>		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			<b>R\$</b>	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				<b>R\$</b>

Sub item 28	Município de TAPERA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
E	Agência 04	R\$	12 meses	R\$
F	Agência 05	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item 29	Município de TIO HUGO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	01	R\$
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

Sub item	Município de	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
----------	--------------	----------------	--------	---------------------

<b>30</b>	<b>TUNAS</b>			
<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	<b>01</b>	R\$
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$

<b>Sub item 31</b>	<b>Município de TUPANCIRETÃ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$	<b>01</b>	R\$
<b>B</b>	<b>Agência 01</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>C</b>	<b>Agência 02</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>D</b>	<b>Agência 03</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>E</b>	<b>Agência 04</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>F</b>	<b>Agência 05</b>	R\$	<b>12 meses</b>	R\$
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)</b>		R\$		
<b>TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS</b>			R\$	
<b>TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)</b>				R\$

<b>Sub item 32</b>	<b>Município de VICTOR GRAEFF</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor para 12 meses</b>
<b>A</b>	<b>Implantação</b> (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA	R\$	<b>01</b>	R\$

	CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
B	Agência 01	R\$	12 meses	R\$
C	Agência 02	R\$	12 meses	R\$
D	Agência 03	R\$	12 meses	R\$
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$

<b>TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 01</b> <b>(Implantação + Instituições financeiras para 32 municípios)</b> <b>(Obs.:Atualizações, treinamentos, impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo havendo prorrogações contratuais até 48 meses)</b>	<b>R\$ -x-x-x-x-x-x-x-x</b>
---	-----------------------------

**2) DECLARAMOS QUE:**

2.1. o prazo de validade da proposta será de **-x-x-x-x-x** (no mínimo **60 (sessenta) dias**);

2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.6. **Declaramos ainda que:**

2.6.a - desenvolvemos por nosso grupo de trabalho, um sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 2.3, plenamente testado,

2.6.b - este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;

2.6.c - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;

2.6.d - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.

Atenciosamente,

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal: \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_ Identificação - CNPJ/MF

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 04 2016  
Menor Preço Global  
Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

**OBS.:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER**  
**ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A**  
**LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Pregão Presencial nº 04 2016  
Menor Preço Global  
Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 04 2016**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 04 2016  
Menor Preço Global  
Sistema de Registro de Preços**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM –X-X-X-X-X-X-XXX –X-X-X - E A  
EMPRESA.....  
.....**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRANTE** –x-x-x-x-x—x-x-x-x-x-x, com sede na Rua –x-x-x-x-x-xx, nº -x-x-x-x, na cidade de –x-x-x-x, UF –x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº -....., por seu representante legal Sr(a). –x-x-x-x-x-x, CIC/MF nº ....., RG ..... como **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA** ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., com endereço junto a Rua ....., neste ato representada por ....., como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º -x-x-/-x-x-x, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de instituições financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 2.3., objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.
- 1.2. Os serviços consistirão na cessão do direito de uso do Sistema especificado no Termo de Referência **(Anexo I do edital)** e dará direito à utilização de todas as ferramentas e componentes constantes do referido Sistema pelo período de vigência contratual.
- 1.3. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.
- 1.4. Todos os serviços de garantia ofertados serão fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus adicional ao Município, por meio do suporte técnico, através da

manutenção corretiva, preventiva e da atualização de versões, sendo que todas as referidas despesas estarão incluídas no valor do referido instrumento contratual firmado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ ....., assim discriminados:

**(conforme Edital e Anexo I)**

2.2. No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária com o suporte do sistema, assim como as despesas relativas com as atualizações de versões do referido sistema, atendimentos presenciais, e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços, não cabendo, pois qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.

2.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do

				serviços mensais
--	--	--	--	------------------

3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, acompanhadas pelo Relatório Mensal do Sistema, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

3.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

3.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

- 3.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

- 3.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação no ato de implantação dos softwares forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

- 3.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

- 3.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

- 4.1 A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.
- 4.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

<b>EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema</b>
--

ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1. Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2. Cessão de uso	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS  UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	31

4.4. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

4.5. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA**

5.1. Deverá ser disponibilizada on line, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

5.2. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial.

5.3. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo 1 do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRANTE por qualquer indenização.

##### **6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**6.1.1.** O prazo de implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Secretaria Municipal de Fazenda. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições Financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

**6.1.2.** Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessárias ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.

**6.1.3.** A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

## **6.2. DA DOCUMENTAÇÃO**

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

## **6.3. DO TREINAMENTO**

**6.3.1.** O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial: **no mínimo 08 horas em cada um dos municípios onde ocorrer celebração de contrato e implantação, tudo sem limitação quanto ao número de participantes.**

**6.3.2.** Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.

**6.3.3.** As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes, assim como eventuais mudanças de local.

## **6.4. DO SUPORTE AO SISTEMA**

**6.4.1.** Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

**6.4.2.** Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

**6.4.2.1. Deverão ocorrer no mínimo 03 (três) atendimentos presenciais, em cada um dos Municípios, que celebrar contratação, para cada período anual contratado (seja no contrato original, seja nos aditivos anuais de prazo), independente do número de horas técnicas prestadas, tudo sem ônus adicionais ao Município contratante, devendo estes custos participar da composição da proposta de preço.**

**6.4.3. Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus, e contemplam:**

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

**6.4.3.1. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Município contratante, durante o período de vigência do contrato.**

## 6.5. DA GARANTIA

**6.5.1.** Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

**6.5.2.** Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

## 6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.6.1.** O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

**6.6.2.** O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

**6.6.3.** A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.

**6.6.4.** Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.

**6.6.5.** As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

**6.6.6.** Durante todo o período de implantação da solução/sistema a CONTRATADA deverá manter 1 (um) dos profissionais indicados **no item 10.2.2 do edital**, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

**6.6.7.** Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

**6.6.8.** O sistema deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência **(Anexo I do edital).**

**6.6.9.** O sistema deverá ser entregue acompanhado da documentação completa e necessária ao uso de suas respectivas funcionalidades.

**6.6.10.** A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado *in loco* ou via internet, conforme solicitado, **em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.**

**6.6.11.** Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

**6.6.12.** Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.

**6.6.13.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.

**6.6.14.** Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

**6.6.15.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Senhor (a) \_\_\_\_\_, ora designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à

CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4 - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**8.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

**8.1.2. Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

- III. Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- IV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 09.01, deste instrumento;
- V. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;
- VI. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;
- VII. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- XI. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convenionados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- II. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;
- V. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;
- VII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- VIII. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- IX. Disponibilizará atendimento in loco na Prefeitura sempre que solicitado;
- X. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

- XI. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispor de infraestrutura física e pessoal necessária à sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;
- XII. Fornecer treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- XIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- XIV. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades criminal decorrente do ato praticado;
- XV. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - **Edital n° 04/2016**;
- XVI. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XVII. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para acompanhar à execução dos serviços;
- XVIII. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIX. Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;
- XX. Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura;
- XXI. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;
- XXII. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- XXIII. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- XXIV. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;
- XXV. Responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA, seu pessoal ou representante;
- XXVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos

trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do CONTRATANTE;

XXIX. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XXX. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

XXXII. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação da Prefeitura, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

**12.2** - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.1.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**13.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento,

recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.2.1**– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.1.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**13.1.4** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.5** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**13.1.6** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**13.1.7** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.1.8** – As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.1.9** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.1.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

**13.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.3** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**14.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**14.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**14.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**14.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**14.6** - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**20.2.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**20.3.** Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Município de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Prefeito(a) Municipal p/Contratante

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Representante Legal p/Contratada.

Visto: -x-x-x-x-x-x-x-x-

Assessor(a) Jurídico(a) – OAB.-x-x nº -x-x-x

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 04 2016**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

e  
\_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos,  
sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_   
(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº 04/2016**  
**Menor Preço Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº 04/2016  
Menor Preço Global  
Sistema de Registro de Preços**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGAÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2016, publicada no \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante **Registro de Preços de -X-X-X-X-X-X-**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº --- /2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**19.1** – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**-X-X-X-X-X-X-**

**TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS**

#### **3 – VALIDADE DA ATA**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

**4 – CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20----.

---

-x-x-x-  
Representante legal  
Empresa -x-x-x-

---

Ireneu Orth  
Presidente  
COMAJA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br) ou [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 04 de agosto de 2016.

**IRENEU ORTH**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER Sociedade Individual de Advocacia OAB.RS 5.996